



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / x ( \_\_\_ª)  
 PERGUNTA Número 1738 / x ( 4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>26 / 3</u> /200 <u>9</u>
O Secretário da Mesa <i>Fernando Sá Pereira</i>

Assunto: Situação de crianças e jovens ciganos na escola EB1 de Lagoa Negra, Barqueiros, Barcelos.

Destinatário: Ministra da Educação

*Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

Através do protesto da Junta de Freguesia de Barqueiros, no concelho de Barcelos, foi publicamente divulgado um projecto alegadamente de integração escolar de crianças ciganas no Agrupamento de Escolas Abel Varzim.

A Junta de Freguesia de Barqueiros mostrou-se contra o Projecto desenvolvido na Escola EB1 de Lagoa Negra, por este assentar na separação dos alunos ciganos dos outros alunos. Acresce que a turma constituída essencialmente por portugueses ciganos foi instalada num contentor ou “monobloco”, implantado no recreio da Escola, separado do edifício onde decorrem as aulas das outras crianças.

Perante a denúncia da situação junto dos órgãos de comunicação social e instada a responder pelo projecto educativo levado a cabo pelo Ministério da Educação no Agrupamento de Escolas Abel Varzim, a senhora Directora Regional de Educação do Norte disse tratar-se de uma “discriminação positiva”.



De acordo com as informações que entretanto foram sendo disponibilizadas pela escola, pela DREN e pela Junta de Freguesia de Barqueiros, as dúvidas sobre a motivação e fundamentação do sucedido foram-se acumulando.

Num comunicado enviado à comunicação social, a senhora Directora Regional de Educação do Norte afirmava que o projecto teria merecido o acordo dos pais das crianças ciganas. Entretanto, essa informação foi desmentida pela Junta de Freguesia de Barqueiros e pelos próprios portugueses ciganos.

Acresce que a turma em questão, alegadamente criada no âmbito dos Programas Integrados de Educação e Formação (PIEF), tem crianças ciganas com idades compreendidas entre os 9 e os 18 anos, quando estes Programas destinam-se exclusivamente a crianças com idade igual ou superior a 15 anos<sup>1</sup>.

Perante as informações até agora conhecidas relativas ao projecto educativo que separa os portugueses ciganos dos restantes alunos da escola, solicitamos, ao abrigo da alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea d) do n.º1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, que através de Vossa Excelência, a Senhora Ministra da Educação responda às seguintes questões:

- 1) Em que normativos legais assentou a criação do Projecto desenvolvido no Agrupamento de Escolas Abel Varzim, uma vez que a escola EB1 de Lagoa Negra não era, à data, um Território Educativo de Intervenção Prioritária?
- 2) Considerando que a senhora Directora Regional de Educação do Norte fez referência a um “acordo” feito com as famílias de portugueses ciganos para a separação das crianças e jovens ciganos dos restantes alunos, e sabendo-se que “acordo” pressupõe negociação e apresentação de alternativas, que outras opções foram dadas às famílias para que aquelas crianças e jovens fossem

<sup>1</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2004, n.º 3, alíneas c) e d).





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

---

integrados na escola?

- 3) Quantos projectos de semelhante “integração escolar” e “discriminação positiva” similares ao do Agrupamento de Escolas Abel Varzim existem actualmente em Portugal continental? Em que normativos estão baseados?
- 4) Sendo o reordenamento escolar levado a cabo pelo Ministério da Educação classificado pelo Governo como um caso de sucesso, assente na construção de “modernos” centros escolares, como justifica que ao fim de quatro anos, 20 mil alunos da Região Norte ainda tenham aulas em contentores?

Palácio de S. Bento, 19 de Março de 2009.

**Deputado(a)s:**